LEI Nº 8.095, de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2026, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2026, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), sobre a remuneração de março de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do mês de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de abril de 2026.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 24/4/2026
Autoria: Mesa Diretora